

Ofício - ASN/EN/012/2026.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026.

Ao
Ilmo. Sr. Márcio Pochmann
Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Av. Franklin Roosevelt, 166, 10º andar
Castelo – Rio de Janeiro/RJ

Com cópia para:
Ilma. Sra. Flávia Vinhaes Santos
Diretora-Executiva do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Assunto: Esclarecimentos sobre andamento da Medida Provisória 1.322/2025 e os efeitos da sua não aprovação para os trabalhos do IBGE

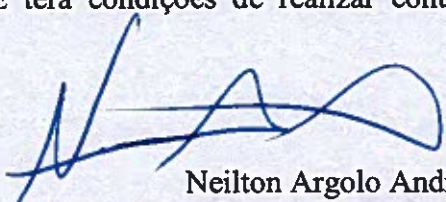
Senhor Presidente,

A ASSIBGE-SN solicita, através desse ofício, esclarecimentos sobre a tramitação no congresso da Medida Provisória 1.322/2025 que autoriza a continuidade dos contratos além do limite de três anos previsto na Lei 8.745/1993. A MP 1.322, publicada em 31 de outubro de 2025, autorizou, em caráter excepcional, a prorrogação de até 542 contratos temporários no IBGE, sendo 509 de Agentes de Pesquisa e Mapeamento e 33 de Supervisores de Coleta e Qualidade, além de prorrogar 27 contratos no Ministério da Gestão e Inovação (MGI). A medida foi resultado de solicitação do próprio IBGE ao governo federal, com o objetivo de evitar descontinuidades nas pesquisas estatísticas e prejuízos às atividades essenciais do instituto. De acordo com a MP, o IBGE pode prorrogar os contratos 542 de trabalhadores temporários até dezembro de 2026.

Dada a natureza da contratação de força de trabalho temporária realizada pelo IBGE, renovada mensalmente, e o esgotamento da vigência da MP 1.322/2025 em abril de 2026, solicitamos esclarecimentos sobre andamento da Medida Provisória 1.322/2025 junto ao Congresso e os efeitos da sua não aprovação para os trabalhos do IBGE. Bem como pedimos esclarecimentos sobre quais esforços estão sendo enviados, por essa Direção, no sentido de buscar a aprovação da referida MP no Congresso Nacional.

Destacamos o cenário de gravidade e urgência provocado pela não aprovação da Medida Provisória objeto deste ofício. A magnitude da não renovação dos contratos dos 542 trabalhadores alcançados pela MP atinge não apenas os trabalhadores abarcados pela MP, como produz efeitos para o andamento dos trabalhos do IBGE que serão afetados com a perda desses profissionais. A não conversão da Medida Provisória poderia resultar numa lacuna de força de trabalho num período crítico. Tal lacuna deriva do fato de que, apenas no segundo semestre de 2026, o IBGE terá condições de realizar contratações de aprovados no Processo Seletivo Simplificado em curso.

Atenciosamente,



Neilton Argolo Andrade
Executiva Nacional da ASSIBGE-Sindicato Nacional
Diretor de Plantão

BGE - RIO DE JANEIRO
Gabinete da Presidência

06/03/26
As 13h49 horas



Publícia